



Notícias e Informações

Resumos das dissertações e teses defendidas no 1º semestre de 2008
no âmbito dos Programas de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado)
em Teoria do Estado e Direito.



Flavia Bahia Martins

25/06/2008

MESTRADO

BANCA

Maria Celina Bodin de Moraes; Eduardo Ribeiro Moreira; Caitlin Sampaio Mulholland; Antonio Carlos de Souza Cavalcanti Maia

TÍTULO

O DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE NO BRASIL SOB A PERSPECTIVA DO PENSAMENTO CONSTITUCIONAL CONTEMPORÂNEO

RESUMO

A sociedade brasileira assiste com perplexidade e indignação o descuido do Poder Público com o direito mais precioso que é o da saúde. A vida humana, razão de ser do Estado, enfrenta desrespeitos diários com as filas nos hospitais, a falta de medicamentos, de leitos, de médicos e enfermeiros, enquanto o direito descansa, em seus cômodos preceitos teóricos clássicos que não atendem aos reclamos de uma sociedade que precisa de soluções urgentes. Levando em consideração este cenário de sofrimento, é cada vez mais vital a análise do Direito com base em pressupostos filosóficos e críticos. Decerto, não se pode mais compreender o conhecimento jurídico pautado em critérios unidimensionais, que vislumbrem apenas as contribuições teóricas e/ou práticas desta área de saber. A abertura das Constituições aos princípios, a realidade da ponderação, a pretensão de correção, as argumentações jurídicas, alinhados à constitucionalização do Direito e ao reforço da jurisdição constitucional, apresentam um ordenamento jurídico mais arrojado e preparado para concretizar a vontade da Constituição e da sociedade brasileira. Com isso, o objetivo deste trabalho pretende trazer inovações para a efetivação do direito à saúde por meio dos postulados defendidos pelo pensamento constitucional contemporâneo que entendemos ser mais progressista e, para tanto, adotamos como referência teórica o neoconstitucionalismo proposto por Alfonso Figueroa, bem como as demais contribuições valiosas dos principais teóricos críticos atuais.

Ana Luiza Saramago Stern

18/06/2008

MESTRADO

BANCA

Adriano Pilatti; Mauricio de Albuquerque Rocha; Francisco de Guimaraens; Renato de Andrade Lessa

TÍTULO

RESISTIR É OBEDECER? - RESISTÊNCIA E OBEDIÊNCIA POLÍTICA NA FILOSOFIA DE BARUCH SPINOZA

RESUMO

Na filosofia de Spinoza a essência de cada coisa singular é um esforço por perseverar na existência, um esforço de resistência à própria destruição, de resistência à tristeza, de resistência à servidão. Para Spinoza, existir é resistir. Dentre todas as coisas singulares que existem, o processo de subjetivação do homem, dessas coisas semelhantes a nós, é expressão desta resistência ontológica. Longe de concepções antropológicas individualistas, em Spinoza o homem se constitui nos afetos que acompanham seus inevitáveis encontros com outras coisas singulares, a constituição de sua singularidade é indissociável do convívio social. E assim, alheio às formulações contratualistas, para Spinoza, a constituição da multidão, da sociedade política, se engendra na dinâmica da imitação afetiva, é expressão do esforço individual de cada um de seus constituintes pela existência, esforço pela própria singularidade. Com a multidão se constitui, também, uma potência coletiva que, em seu esforço de resistência à própria decomposição, se organiza em leis comuns e instituições políticas. Neste sentido, nosso filósofo nos apresenta uma concepção intrinsecamente democrática do poder político como expressão imanente da potência coletiva da multidão. Em Spinoza, está sempre nas mãos da multidão a potência de constituição do mais democrático dos regimes ou da mais cruel das tiranias. Percorrendo os principais conceitos da filosofia de Spinoza, nosso trabalho analisa como, desta concepção intrinsecamente democrática do político, constitui-se, também, uma compreensão democrática dos conceitos de resistência e obediência política, e da relação entre eles. A partir da afirmação da relação de imanência absoluta entre potência da multidão e poder político, compreendemos porque, na democracia spinozana, é a resistência que faz o cidadão.

Joana de Souza Machado

4/06/2008

MESTRADO

BANCA

Gisele Cittadino; Francisco de Guimaraens; José Ricardo Ferreira Cunha

TÍTULO

ATIVISMO JUDICIAL NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESUMO

O presente trabalho, por meio do método reconstrutivo de abordagem, investiga recentes alterações performáticas do Supremo Tribunal Federal como indicadoras de ativismo judicial. Para tanto, realiza uma revisão bibliográfica sobre o conceito de ativismo judicial no âmbito das jurisdições constitucionais, constatando a versatilidade semântica da expressão, conforme o modelo que se adote de jurisdição constitucional. Sob o prisma de uma teoria discursiva do Direito, a pesquisa propõe critérios para a identificação de ativismo judicial nas jurisdições constitucionais. Reconstruindo um sistema analítico de conceitos, a pesquisa obtém instrumentos para proceder à análise de discursos recentes do Supremo Tribunal Federal, finda a qual, identifica, com os critérios anteriormente propostos, a presença do fenômeno estudado. São, ainda, levantadas possíveis causas para as recentes alterações performáticas do Tribunal e, em vias de conclusão, apontam-se objeções ao perfil ativista do Supremo Tribunal Federal.

Marcelo Rangel Lennertz

12/06/2008

MESTRADO

BANCA

José Maria Gomez; Gisele Cittadino; Paulo Todescan Lessa Mattos

TÍTULO

AGÊNCIAS REGULADORAS E DEMOCRACIA NO BRASIL: ENTRE FAC-
TICIDADE E VALIDADE

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo investigar o problema da legitimidade democrática da atuação normativa das agências reguladoras no Brasil a partir da seguinte questão: Como pensar a legitimação da atividade de produção de normas dessas entidades administrativas brasileiras a partir da teoria discursiva do Direito e da democracia de Jürgen Habermas? O foco da análise são os desafios que uma teoria que explica os processos de integração e reprodução da sociedade a partir de um conceito de racionalidade situado entre a facticidade e a validade das ações sociais deve enfrentar, quando aplicada a realidades distintas daquela a partir da qual foi elaborada. Para tanto, assume-se, como ponto de referência, a obra de Paulo Todescan Lessa Mattos, que, em relação às agências reguladoras, é o principal representante de uma corrente analítica que enxerga, no modelo habermasiano de legitimação pelo procedimento discursivamente estruturado, uma saída teórica capaz de oferecer parâmetros normativos para a legitimação democrática da atuação normativa dessas entidades. O diálogo com a posição de Mattos e suas conclusões sobre o tema é constante ao longo do trabalho e estabelece a base sobre a qual são levantados alguns pontos problemáticos da tentativa de identificar, a partir da teoria de Habermas, potenciais de legitimação democrática nos espaços de participação popular institucionalizados no interior dos processos de tomada de decisão das agências reguladoras brasileiras.

Rodrigo Borges Valadão

20/06/2008

MESTRADO

BANCA

Adrian Sgarbi; Noel Struchiner; Dimitri Dimoulis

TÍTULO

A DEFINIÇÃO DE NORMA JURÍDICA NA TEORIA PURA DO DIREITO

RESUMO

A dissertação tem por objetivo analisar a evolução do conceito de norma jurídica na Teoria Pura do Direito, de Hans Kelsen, tendo como marcos principais as seguintes obras: i) Problemas Fundamentais da Teoria do Direito Público, de 1911; ii) Teoria Geral do Estado, de 1925; iii) Teoria Pura do Direito (1ª edição), de 1934; iv) Teoria Geral do Direito e do Estado, de 1945; v) Teoria Pura do Direito (2ª edição), de 1960; e vi) Teoria Geral das Normas, de 1979. Após uma breve introdução, onde se define a “norma jurídica” como o objeto da ciência proposta por Kelsen, será analisada a contribuição dada por cada uma destas obras para a construção do referido conceito, bem como dos conceitos correlatos.

Teresa Cristina Tschepokaitis Olsen

02/06/2008

MESTRADO

BANCA

Gisele Cittadino; Marcia Nina Bernardes; Angela Maria de Randolpho Paiva

TÍTULO

DA INVISIBILIDADE AO RECONHECIMENTO: DEMANDAS DO MOVIMENTO NEGRO E SUA REPERCUSSÃO NA ESFERA LEGISLATIVA BRASILEIRA

RESUMO

A opressão secular a que foram submetidos indivíduos negros contribuiu para a construção de uma identidade negra distorcida, atrelada a signos de inferioridade, nas sociedades que se pautaram por uma supremacia branca incontestável, como a brasileira. Ser negro, portanto, passou a ser sinônimo de diversos atributos negativos que, à medida que foram sendo interiorizados por estes indivíduos, contribuíram para a reafirmação da sua inferioridade e da sua absoluta invisibilidade social. Levando em consideração este

cenário de opressão e de marginalização em que se construiu a identidade negra ao longo de gerações, o objetivo deste trabalho consiste em analisar a repercussão na esfera legislativa brasileira de algumas das principais demandas contemporâneas do Movimento Negro que visam desconstruir este cenário através da atribuição de uma cidadania efetivamente igualitária capaz de emancipar tais indivíduos da dominação a que foram e continuam sendo submetidos. Para tanto, adotamos como referência teórica o modelo de democracia deliberativo proposto por Jürgen Habermas bem como o tema do reconhecimento que será abordado a partir das perspectivas dos seus principais teóricos críticos contemporâneos, a saber, Charles Taylor, Axel Honneth e Nancy Fraser.

Pedro Estiguer Henriques

26/03/ 2008

MESTRADO

BANCA

José Ribas Vieira; Ana Lúcia de Lyra Tavares; Adrian Sgarbi

TÍTULO

ACÇÃO AFIRMATIVA E CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: LIMITES DO JUDICIÁRIO NA ANÁLISE DE FATOS E PROGNOSSES LEGISLATIVOS

RESUMO

O trabalho desenvolvido pretende compreender o controle concentrado de constitucionalidade de eventual norma instituidora de discriminação positiva, através do mecanismo de quotas raciais para ingresso no ensino superior público. Ficou demonstrada a necessidade de que tal controle seja realizado por meio do princípio da proporcionalidade. Isso porque, de um lado, a implementação de tais medidas acarreta restrição a um direito fundamental, qual seja, a igualdade em sentido formal. De outro, envolve a consideração de fatos e prognoses legislativos pelo Poder Judiciário. Assim, somente logra legitimidade se levada a efeito em consonância com os critérios da racionalização impostos pelo princípio em questão. É tarefa

do legislador buscar meios para efetivar a isonomia substancial, como forma de concretizar os mandamentos constitucionais, os quais não podem significar um reles corpo programático de normas, e sim um instrumento para a realização do objetivo primordial do constitucionalismo contemporâneo: a dignidade da pessoa humana. Portanto, restou clara a patente necessidade de racionalização do vínculo entre legislador e direitos fundamentais, precipuamente de modo a delimitar suas margens de ação. Para que a vinculação apontada seja realmente efetiva, torna-se indispensável à atuação da jurisdição constitucional, dentro dos limites traçados, de modo a obter legitimidade como importante instrumento de defesa do Estado Democrático de Direito. O controle realizado seguiu a máxima da proporcionalidade. Desse modo, a aferição dos fatos e prognoses legislativos ficou circunscrita aos subprincípios concretizadores da adequação (aptidão dos meios empregados para a consecução dos fins) e da necessidade (inexistência de outro meio menos gravoso, em atenção à idéia de menor ingerência possível). Já a análise da tensão entre igualdade material e formal foi feita consoante o subprincípio da proporcionalidade em sentido estrito, pelo qual se opera um juízo de ponderação dos valores jurídicos em conflito.

Vivian Alves de Assis

16/05/2008

MESTRADO

BANCA

Rosângela Lunnardelli Cavalazzi; Gisele Cittadino; Maria Guadalupe Piragibe da Fonseca; Juliana Neuenschwander Magalhaes

TÍTULO

A DIMENSÃO MÍTICA DA PUREZA METODOLÓGICA EM KELSEN: UMA LEITURA A PARTIR DA PROPOSTA TRANSURREALISTA DE LUIS ALBERTO WARAT

RESUMO

A presente dissertação analisa o postulado da pureza metodológica como princípio da Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen em sua perpetuação

no senso comum teórico dos juristas, revelando as suas dimensões míticas. A releitura de Kelsen é realizada à luz das críticas à pureza metodológica, desenvolvidas por Luis Alberto Warat, principalmente em sua obra a Pureza do poder. O estudo inclui referências conceituais de Roland Barthes, Bachelard e Antonio Negri, vinculadas a propostas de sistemas ilusórios criativos, como a modernidade imanente e o surrealismo. O referido postulado é contextualizado no arcabouço paradigmático moderno como obstáculo epistemológico para a produção de um saber crítico que construa novos objetos de conhecimento no campo jurídico.

João Pedro Chaves Valladares Pádua

19/05/2008

MESTRADO

BANCA

Gisele Cittadino; Francisco de Guimaraens; Daniel Antonio de Moraes Sarmiento

TÍTULO

A TECNOCRACIA JURÍDICA: A COMUNIDADE DOS INTÉRPRETES DO DIREITO E O ENFRAQUECIMENTO DEMOCRÁTICO

RESUMO

O presente trabalho se propõe a analisar o contexto histórico e teórico, bem como as conseqüências, do ponto de vista democrático, do surgimento de um domínio do poder estatal através do domínio da técnica do direito. O foco de lugar e tempo é posto no Brasil, principalmente a partir da feitura e promulgação da Constituição Federal de 05.10.1988. Através desta análise histórico-teórica é mostrado como no Brasil, com atraso de algumas décadas em relação aos principais centros da Europa Continental, os juristas começam, desde 1988 mais intensamente, a tomar o controle do poder político-estatal, através do fechamento do direito em uma comunidade de intérpretes que domina a cada vez mais complexa técnica do direito. Para tanto, a constituição jurídica é simbolizada e hipostasiada em um fetichismo constitucional, que a dissocia de suas bases históricas-po-

líticas e a torna uma espécie de totem inalcançável à sociedade. Com isso, muitas das decisões políticas mais importantes da República Federativa do Brasil são deslocadas da esfera pública política formal e informal para uma comunidade restrita de técnicos do direito, em torno, principalmente, da atividade jurisdicional dos tribunais – em especial, do Supremo Tribunal Federal. É assim que se forma a tecnocracia jurídica no Brasil.